

PORTARIA - ADJUNTO AO COMANDO

Portaria 18, de 25 de maio de 2021.

Prevê o assessoramento do Comandante-Geral e do Comandante Operacional por Praça BM, na condição de Adjunto ao Comando.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e, considerando o que consta do Processo SEI 00053-00047540/2021-29, resolve:

Art. 1º O Comandante-Geral e o Comandante Operacional contarão com o assessoramento prestado por Praça BM, na condição de Adjunto ao Comando.

Art. 2º As atribuições de Adjunto ao Comando serão desempenhadas por Praça com reconhecida competência profissional e exemplar conduta pessoal.

Art. 3º As atribuições do Adjunto ao Comando consistem no assessoramento às autoridades elencadas no art. 1º, e na cooperação com o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos segmentos representados.

Art. 4º Para ser indicado o militar deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – ser subtenente ou primeiro-sargento de qualquer qualificação bombeiro militar;
- II – estar classificado no comportamento excepcional;
- III – estar "apto", no último teste de aptidão física;
- IV – estar "apto para o Serviço do CBMDF", em inspeção de saúde válida.

Art. 5º A designação e exoneração serão processadas por ato formal, a critério das autoridades elencadas no art. 1º, desta Portaria.

Art. 6º As diretrizes de atuação do Adjunto ao Comando serão disciplinadas em instrução normativa a ser aprovada pelo Comandante-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral